



**PORTARIA N.º 003
DE 05 DE MARÇO DE 2021**



Autoriza os gestores das unidades policiais a adotar horário diferenciado para os servidores, a fim de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Polícia Civil Sergipe, diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no exercício de suas atribuições institucionais e legais que lhe confere o Art. 12, inciso IV, da Lei nº 4.133, de 13 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 40.636/2020 do Governo do estado de Sergipe, o qual atualiza, consolida e estabelece as novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 no estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.677/2020, que dispõe sobre obrigatoriedade do uso máscara de proteção respiratória em todo o território no Estado de Sergipe, durante a situação de emergência e/ou estado de calamidade pública na área da saúde, em razão da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 05 de 13 de agosto de 2020, do Comitê Gestor de Retomada Econômica – COGERE, que aprova o enquadramento das Regiões de Território de Planejamento na Segunda Fase – Bandeira Amarela de Retomada Econômica, prevista no art. 7º do Decreto nº 40.615/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 40.751 de 22/01/2021 que Homologa a Resolução nº 09, de 21 de janeiro de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, e altera o inciso V, do § 1º do art. 2º do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 40.652, de 27 de agosto de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a resolução nº 11/2021 do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19), de caráter temporal e específico, nos termos do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Polícia Civil de Sergipe presta um serviço essencial e a necessidade de continuidade da adoção de medidas preventivas objetivando a preservação da vida e da saúde de todos os que compõem os quadros



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



da Instituição, bem como de toda a população atendida nas unidades policiais e administrativas da Superintendência da Polícia Civil,

CONSIDERANDO o contido no parágrafo 9º do artigo 12 da Portaria nº 013/2020, alterado pela Portaria nº 001/2021, e com a finalidade de conter os casos de contaminação de policiais civis pelo COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Os gestores das unidades da Polícia Civil poderão autorizar, excepcionalmente, horário diferenciado para os servidores policiais com a adoção de jornada em dois turnos alternados ou de escalas de revezamento de modo a diminuir a aglomeração de pessoas no mesmo ambiente, **mantida a carga horária ordinária do servidor e o horário de funcionamento das unidades** (na capital de 07:00 às 19:00 e no interior de 08:00 às 18:00) e sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço à população.

§ 1º- as unidades deverão encaminhar às respectivas coordenações as escalas adotadas contendo o período e o nome dos policiais que atuarão em turnos alternados ou em escala de revezamento, assim como informar todos os casos de afastamentos relativos à COVID-19.

§ 2º- o disposto no *caput* desse artigo não se aplica às unidades plantonistas da capital e interior e nem às escalas de serviço extraordinário.

Art. 3º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser suspensas ou prorrogadas a depender da mudança na situação atualmente constatada.

Art. 4º - Os casos omissos serão reportados aos superiores imediatos e resolvidos pelo(o) Delegado(a) Geral da Polícia Civil.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga temporariamente as eventuais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 05 de março de 2021.

Thiago Leandro Barbosa de Oliveira
Delegado Geral da Polícia Civil